



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Educação  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Considerando que vários atos do Conselho Estadual de Educação estabelecem prazos limitados até 31.12.2007 e verificada a necessidade de estendê-los de forma a atender à demanda;

Considerando o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 36 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro que, dentre as proposições regimentais, inclui **Indicação** como ato que sugerido por pelo menos um Conselheiro, quando aprovado pode ser finalizado como **medida** ou **providência** da Presidência, Câmara ou Comissão;

Considerando a competência regimental da Comissão Permanente de Legislação e Normas para firmar ato saneador a matérias do presente jaez, a juízo do Egrégio Plenário do Conselho Estadual de Educação, estabelece plena vigência da **proposição**:

**INDICAÇÃO CEE Nº 04, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007**

*Estabelece novo prazo para atendimento ao estatuído pelas Deliberações CEE nº 297/06 e nº 300/06.*

**Art. 1º.** Os prazos fixados no “caput” do art. 1º da Deliberação CEE nº 300/06 e no Art. 33 da Deliberação CEE nº 297, estender-se-ão até 30 de junho de 2008.

**Art. 2º.** Esta indicação entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2007

**José Antonio Teixeira** – Presidente e Relator – CPL

**Marco Antonio Lucidi** – Presidente CCESEP

Arlindenorr Pedro de Souza – Presidente CEAD

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

A presente Indicação foi aprovada por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2007.

**Roberto Guimarães Boclin**  
Presidente